



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, com plano de contas aplicado ao setor público – PCASP, de acordo com as normas aplicadas ao setor público – NCASP, consoante regulamentação nacional aplicada, por meio dos manuais aplicados ao setor público – MCASP, incluindo a locação do software destinado para a contabilidade e controle orçamentário e folha de pagamento e prestação de contas da Câmara de Vereadores de Vertente do Lério–PE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e **Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de atender as atividades a serem desenvolvidas junto a Câmara, para prestação de diversos serviços contábil, gerenciamentos dos gastos públicos, auxílio no processo de tomada de decisão de acordo com os novos parâmetros de Contabilidade Internacional Aplicados ao Setor Público e por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados tecnicamente no setor indicado, impondo aos ordenadores à busca constante de prestadores de serviços junto a iniciativa privada. A motivação inicial parte da Tesouraria, diante da necessidade do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal o atendimento as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – PCASP, onde necessitamos dos módulos de Contabilidade, Recursos Humanos e Gestão de dados de Informação Pública em atendimento a Lei nº; 131/09 da Lei da Transparência. Como a Câmara Municipal de Vertente do Lério necessita dar continuidade a essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse deste instituto. Na mais, contratação de assessoria e consultoria na área contábil, recursos humanos e de finanças públicas com a aglutinação do software não viola o caráter competitivo das licitações e ainda pode proporcionar um serviço de melhor qualidade e mais agilidade em razão da experiência que a empresa já possui com software de gestão utilizado. Ademais, importante que a empresa que venha prestar serviços de assessoria e consultoria contábil para o setor público, disponibilize softwares já adquiridos ou licenciados o que permitirá a redução de custos e facilitará na execução dos serviços por já terem o conhecimento das funções realizadas e da integração com outros sistemas, o que facilita na rotina administrativa de treinamento dos servidores da área, tornando os processos mais simples e ágeis. Diante disso, entendemos que a solução de contratação de assessoria e consultoria na área de contábil, recursos humanos e financeiros, com a disponibilização dos softwares além de não violar nenhuma norma legal e ainda proporciona um serviço de melhor qualidade e mais agilidade em razão da experiência que a empresa já possui com o software de gestão por ela utilizado. Portanto, esta forma de contratação (assessoria e software) é técnica e economicamente viável e não atenta contra o disposto da lei de Licitações Ressalta-se, por fim, que a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na área pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vertente do Lério, com inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização, e por se tratar de erviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.**

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas contábil, tesouraria e orçamentária, de caráter continuado e sistemático, à Câmara de Vereadores, compreendendo a orientação técnica necessária ao bom andamento dos serviços contábeis, desenvolvidos mediante consultas prévia sobre casos concretos, e mediante a disponibilização dos serviços profissionais pela contratada, por todos os meios de comunicação, prestados nas dependências da Câmara, mediante comparecimento in loco da sua equipe de trabalho, incluindo a orientação no processamento da Folha de Pagamento e fornecimento de sistema informatizado de contabilidade, orçamento público e Folha de Pagamento e Orientação na Geração do SAGRES–EOF e SAGRES–PESSOAL.	Parcela	12
2	Reprocessamento da contabilidade e da execução orçamentária do mês de março do	Parcela	1



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

	corrente ano, a partir da documentação existente.		
3	Reprocessamento da contabilidade e da execução orçamentária do mês de abril do corrente ano, a partir da documentação existente.	Parcela	1

4.0. DOS SERVIÇOS

- a. Assessoramento contábil com vistas ao atendimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e dispositivos constitucionais; Assessoramento na implementação e execução das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e PCASP- Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
- b. Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro e patrimonial;
- c. Levantamento, elaboração e apresentação de relatórios gerenciais, balancetes, balanço geral e demais demonstrações contábeis mensais;
- d. Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade);
- e. Participação, quando convocado, de Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;
- f. Assessorar os Departamentos em assuntos referentes às áreas contábil, financeira e administrativa;
- g. Elaboração de pareceres sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade;
- h. Assessoria ao pessoal que atua nos Departamentos de Contabilidade, Finanças;
- i. Elaboração das Prestações de Contas para entrega junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- j. Orientações gerais aos servidores sobre execução financeira;
- k. Orientações gerais ao Departamento de Recursos Humanos e despesas com pessoal;
- l. Acompanhamento da execução orçamentária;
- m. Elaboração e acompanhamento das análises das Prestações de Contas anual junto ao Tribunal do Estado;
- n. Geração de balancetes mensais para envio à Prefeitura Municipal com o objetivo de consolidação ao orçamento geral;
- o. Elaboração do orçamento anual da Câmara Municipal para envio ao Poder Executivo;
- p. Atender os prazos e procedimentos estipulados por leis e normas na área de atuação.
- q. Assessoria em Recursos humanos com o processamento da Folha de pagamento;
- r. Fornecer licenças mensais de softwares para processamento de toda movimentação contábil, financeira e folha de pagamento, integrados ao Portal da Transparência da Câmara de Vereadores com a disponibilização em tempo real;
- s. A Contratada deverá disponibilizar o atendimento à solicitação do suporte através de central de atendimento ao cliente especializada, com técnicos habilitados com objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema implantado.
- t. O suporte técnico via acesso remoto deverá ser feito mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da Contratada o sigilo e segurança das informações.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

- u. A Contratada prestará os serviços de manutenção corretiva, assim entendidos aqueles destinados a sanar erros e defeitos de funcionamento dos sistemas informatizados, dentro do prazo conferido para o suporte técnico.
- v. Deverá prestar serviços de manutenção adaptativa, assim entendidos aqueles destinados a adequar os sistemas informatizados às exigências legais e normativas de gestão pública previstas, por exemplo, em normas municipais, estaduais, federais e instrução do Tribunal de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nova exigência, prorrogável, de comum acordo, conforme complexidade das operações necessárias.
- w. Prestar serviços de manutenção evolutiva quando desenvolver novas funções e tecnologias, disponibilizando à Contratante, desde que seja do interesse dessa, versões aprimoradas dos sistemas informatizados de gestão pública locados.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento administrativo bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
 - a. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
 - b. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
 - c. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
 - d. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;
 - e. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
 - f. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
 - g. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
 - h. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
 - i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - j. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
 - k. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
 - l. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
 - m. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
 - n. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

- o. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- p. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- t. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- v. Elaborar Balanços e Demonstrações Contábeis para instruir às Prestações de Contas de Governo e de Gestão;
- w. Caso o software seja descontinuado, os dados deverão permanecer acessíveis, por 5 (cinco) anos, contados do primeiro dia útil do exercício financeiro posterior ao da descontinuação.
- x. Observar as Leis, Posturas e Regulamentos aplicáveis aos serviços objeto deste Contrato;
- y. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CONTRATANTE;
- z. Permanecer com a qualificação técnica exigida para a contratação e continuar em situação regular perante O Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- aa. Designar profissionais devidamente qualificados para prestar os serviços objeto do contrato.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1.Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de extinguir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.Em caso de inexecução total o parcial do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; E I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

Vertente do Lério - PE, 29 de Abril de 2021.

Carlos André Nascimento de Sales
Assessor



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, com plano de contas aplicado ao setor público – PCASP, de acordo com as normas aplicadas ao setor público – NCASP, consoante regulamentação nacional aplicada, por meio dos manuais aplicados ao setor público – MCASP, incluindo a locação do software destinado para a contabilidade e controle orçamentário e folha de pagamento e prestação de contas da Câmara de Vereadores de Vertente do Lério-PE.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Vertente do Lério - PE, 29 de Abril de 2021.

EDSON FARIAS DE VASCONCELOS

Vereador-Presidente